



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA

28 MAI 2024

1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº 498/24
	28 MAI 2024 Protocolo: 572/24		

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Equoterapia como método terapêutico de tratamento de saúde e como política de educação inclusiva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Equoterapia como método terapêutico de tratamento para habilitação e reabilitação de pessoas com necessidades especiais, na rede pública de saúde, e como política de educação inclusiva no ensino e aprendizagem, na rede pública de educação.

**§ 1º** A Equoterapia é empregada no tratamento de lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular, patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas, disfunções sensório-motoras, distúrbios evolutivos, comportamentais, de aprendizagem e emocionais.

**§ 2º** O serviço especializado de saúde de que trata o “caput” se estende para as instituições de saúde contratadas ou conveniadas com o Estado, observadas as suas especificidades.

**Art. 2º** O método terapêutico de que trata o artigo 1º inclui a hipoterapia, voltada para pessoas com deficiência física ou mental, em que o praticante não tenha condições de se manter sozinho sobre o cavalo, necessitando de um auxiliar-guia para a condução do cavalo e, se necessário, de auxiliar lateral, para mantê-lo montado com segurança.

**Art. 3º** Esta lei visa garantir às pessoas com necessidades especiais as ações governamentais necessárias ao cumprimento das disposições constitucionais e legais que lhes concernem, entendida a matéria como obrigação do Poder Público estadual.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2024.

Deputado **ALEX REDANO**  
Republicanos



<b>PROTOCOLO</b>	<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA</b>	<b>Nº</b>
<b>AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS</b>		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<p>Senhoras e Senhores Parlamentares,</p> <p>O projeto de lei ora apresentado a esta Casa de Leis tem por escopo garantir saúde e qualidade de vida através da prática da equoterapia, modalidade que foi reconhecida como método terapêutico no Brasil pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), através do parecer número 6/97-ANDE-BRASIL, aprovado em sessão plenária de 9 de abril de 1997. A Equoterapia, no Brasil, foi criada pela ANDE-Brasil (Associação Nacional de Equoterapia), instituição fundada em 1989 e localizada, hoje, em Brasília-DF.</p> <p>A importância histórica do cavalo no processo da evolução humana é inegável. Ao longo dos tempos ele foi utilizado como meio de trabalho, lazer, esporte e tantos outros. Atualmente, este animal, com tantas virtudes e qualidades, vem se destacando como agente de reabilitação e educação no tratamento de pessoas com necessidades educativas especiais, dando origem à equoterapia.</p> <p>A equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo para proporcionar uma série de benefícios aos praticantes. É um tratamento complementar à fisioterapia, e tem como principal objetivo a melhora física, social e psíquica dos pacientes. O motivo principal do sucesso da equoterapia é, sem dúvidas, o cavalgar do equino. O movimento rítmico (marcha) do animal tem 90% de semelhança com o andar do ser humano.</p> <p>Sem que o praticante perceba, quando está sobre o cavalo, mesmo que involuntariamente, executa movimentos tridimensionais horizontais (direita, esquerda; frente, trás) e verticais (para cima e para baixo). Após meia hora de exercícios, o paciente executa de 1,8 a 2,2 mil deslocamentos que atuam diretamente no sistema nervoso profundo, que é responsável pelas noções de equilíbrio, distância e lateralidade. O cavalo proporciona ao praticante, através de seus movimentos tridimensionais determinados pelo seu deambular, cuja diferença com o do homem situa-se em torno de 5% apenas, uma eficácia terapêutica significativa, não só nas áreas do deficiente psicofísico, mas também em outras.</p> <p>É por causa desta similaridade e dos estímulos enviados ao cérebro que o praticante melhora a postura, a coordenação, a musculatura e a linguagem, em função da respiração correta que é trabalhada. Ela é aconselhada para quem possui algum tipo de problema físico, psicológico ou cognitivo, para quem possui sequelas neurológicas ou algum tipo de paralisia, pessoas que já tiveram Acidente Vascular Cerebral (AVC), autistas e hiperativos e outras síndromes. O tratamento ajuda aqueles que possuem má formação no sistema nervoso</p>		



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
-----------	--	-----------------------------	----

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS

central, que é depressivo ou dependente químico. É indicado para combater o stress, elevar a autoestima, corrigir a postura, desenvolver a linguagem, entre várias outras funções. A melhora no equilíbrio e na postura, a coordenação motora geral e fina, a adequação do tônus muscular, a dissociação de movimentos, a consciência corporal, as melhorias na respiração e circulação, a integração dos sentidos, os ganhos obtidos nas atividades da vida diária, dentre outros, são benefícios físicos claramente notados.

O uso do cavalo nos tratamentos procura atingir vários objetivos motores, cognitivos e afetivos. Com este enfoque de tratamento, torna-se importante a preocupação com a qualidade do treinamento do cavalo, possibilitando que o seu movimento possa ser conjugado com cada necessidade do paciente.

São vários os profissionais envolvidos na Equoterapia, cada um atuando em função do plano terapêutico traçado, podendo ter maior participação em determinada fase e menor em outra, dependendo da evolução do praticante. Dentre esses profissionais se encontram: médico, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, pedagogo, educador físico, instrutor de equitação e demais profissionais da área de equitação e do trato animal.

A Equoterapia se insere muito bem no contexto da aprendizagem, principalmente, no que diz respeito às crianças que apresentam dificuldades de aprendizagem, pois dentro de uma abordagem complementar e interdisciplinar, oferece suas contribuições na educação inclusiva; com isto possibilita o direcionamento de um trabalho coadjuvante para as crianças especiais, inseridas na rede regular de ensino, constituindo, assim, um diferencial no processo de ensino-aprendizagem nos seus aspectos físico, psicológico e sociológico.

Este método terapêutico insere-se perfeitamente na política da educação inclusiva e abre uma nova perspectiva como forma de valorizar o indivíduo para torná-lo um ser integrado na sociedade.

Vale destacar que no Estado de São Paulo foi aprovada lei no mesmo sentido.

Pelas razões expostas, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação deste Parlamento, pelo que peço o apoio dos nobres Deputados para sua aprovação.

Deputado **ALEX REDANO**  
Republicano